



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/25

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, por intermédio da Sra. Eliane Vieira Costa, Secretária Municipal de Educação, Decreto Municipal nº 092/2024, mediante a Pregoeira/Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 257/2024, de 26/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a fim de credenciar e analisar propostas, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Por item**, conforme indicado no objeto, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório, no Termo de Referência (anexo I) e demais anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 087/2023, de 21/03/2023, que regulamenta a Lei Federal das Licitações Públicas, no âmbito do município, bem como serão ofertados os privilégios antevistos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2020, de 05/02/2020, e onde couber, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÕES:

A publicidade desse procedimento licitatório obedecerá ao estipulado no Art. 54 da Lei Maior de Licitações Públicas nº 14.133/2021.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

EDITAL DISPONÍVEL NOS LINKS:	
https://www.gov.br/pncp/pt-br	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php
https://doem.org.br/ba/campoformoso	

SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PUBLICAÇÃO NO PNCP	06/01/2026	ID CONTRATAÇÃO PNCP
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 07/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	DIA 15/01/2026.	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	08H:30M DO DIA 21/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 21/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL DA DISPUTA	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	SIM	
PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS	NÃO	
DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO	Setor de Licitações – 074 – 3645-1302 Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br Horário de Expediente das 08h às 13h:30min	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

DUVIDAS NO ACESSO AO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO OU SRP ELETRÔNICO:

Contato do Provedor do Sistema: (074) – 9 9996-9914 (WhatsApp)
Atendimento via mensagens. **2**Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico ou RSP Eletrônico). (Favor Atenção a Clausula 2, Desse Caderno Licitatório)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a eventual e futura **CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS**, compreendendo kits escolares e mochilas, para a Rede Municipal de Ensino, do Município de Campo Formoso/BA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo I), peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório e da futura avença entre esta municipalidade e a empresa adjudicatária.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.4. As quantidades licitadas estimadas e suas respectivas especificações estão inseridas no Termo de Referência (anexo I), e serão adquiridas de forma parcelada, de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A licitação será dividida em 07 (sete) itens, conforme tabela apresentada no **Item 3**, do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Conforme previsão no **Termo de Referência, Tabela do Item 3**, estão inseridos os valores unitários máximos que esta administração se propõe a pactuar, preços acima dos mencionados tetos serão **DECLASSIFICADOS**, salvo no caso concreto de ofertar lance, na qual fique evidenciado atendimento ao solicitado.

1.6.1. A situação acima mencionada somente será consumada, após a finalização dos lances, uma vez que as propostas nesta fase não estarão disponibilizadas, desconhecendo a quem pertence as propostas participantes, sendo assim terminada a etapa citada a Pregoeira negociará com a licitante a adequação da proposta conforme alinhado por esta administração.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada **PREGOEIRA**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão eletrônico no endereço <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, realizados pelos participantes da licitação devidamente credenciados.

1.9. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, quando for o caso, e ou de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor, relativos a cada objeto a ser licitado.

1.10. A arte a ser impressa no material, está disponibilizada para os potenciais interessados no **ANEXO XIII**, pasta zipada contendo os respectivos modelos.

2 DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, na qual será gerada uma chave de acesso e senha, intransferível e unicamente de posse do representante legal da empresa ou por pessoa por ele outorgado poderes para praticas inerentes ao Pregão eletrônico em curso.

2.1.1. Os documentos deverão ser remetidos, no prazo de até trinta minutos antes do início da sessão pública, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, posteriormente solicitados pela Pregoeira;

2.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.1. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.2.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel 74-99996-9914 (WhatsApp), pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

2.1.2.3. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar a canceladura da chave de identificação por interesse próprio.

2.1.3. Os valores máximos que esta Administração Municipal se propõe a remunerar pelos serviços executados e ou pelo fornecimento de materiais que estão relacionados no **Termo de Referência, item xx.**

2.1.3.1. Valores acima do estimado serão considerados superfaturados, o que poderá acarretar desclassificação da proposta financeira apresentada, desde que sobrevenha a recusa da licitante em ofertar lance, para corrigir o sobre preço trazido.

2.2 Para a efetiva participação das potenciais interessadas nessa licitação, é primordial a informação e manutenção do endereço eletrônico da participante, qualquer mudança ou problemas com a manutenção do mesmo, deverá imediatamente entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para a devida regularização, pois somos contundentes em afirmar que o município de Campo Formoso-BA, não se responsabilizará por endereços eletrônicos errados ou com problemas de manutenção ou outro que venha a impedir o livre contato entre esta municipalidade e a licitante, e que a perda de negócios advindos de problemas oriundos do endereço eletrônico, é exclusivamente da licitante.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. O licitante organizado em cooperativa deverá demonstrar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/compra, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a inserção das propostas e demais documentações estão devidamente indicadas na Tabela contida no preâmbulo desse caderno licitatório.

3.2 Início da sessão de disputa de preços segue a mesma regra apontada acima.

3.3 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Inserir a Proposta Financeira, onde o licitante interessado, fará vincular o modelo do **ANEXO IV (planilha em Excel)**, devidamente preenchida e assinada.

3.5.1. Anexar juntamente com Proposta Financeira (**PLANILHA EM EXCEL MODELO DO ANEXO IV**), também deverá o licitante interessado, vincular a Declaração do modelo do **ANEXO VIII**, devidamente preenchida e assinada.

3.6. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de **forma parcelada (No TR Item 6.1.3)**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo os objetos licitados serão entregues no máximo em até 20 (vinte) dias, conforme previsão contida no **Item 9.1, do Termo de Referência**, após a emissão da Ordem de Compra.

3.6.1. O prazo mencionado na cláusula 3.6 desse caderno licitatório, poderá ser estendido, mediante justificativa da adjudicatária e devidamente acolhida por esta administração, e ou, o surgimento de fatos de interesse público, igualmente, estes limites poderão ser antecipados, desde que haja a sua devida justificativa, e aceita pelas partes.

3.7. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para transporte, conforme previsão contida na legislação pertinente ao assunto.

3.8. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as regras contidas no TR.**

3.9. A contratante se compromete a cientificar as futuras adjudicatárias em tempo hábil para que se possa tomar as devidas providências para entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços pactuados, salvo em casos fortuito ou por força maior, fujam da previsão dessa Administração.

4 DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, por meio da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com obrigação de firma reconhecida, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão acessar diretamente o link <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, com o preenchimento dos dados para recebimento da chave de identificação, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.2. Quando a representação se fizer por intermédio de pessoa física ou jurídica, que detenha poderes outorgados pelo representante legal da empresa, a cópia do citado documento deverá ser juntada aos apontamentos elencados na cláusula 09, desse instrumento convocatório.

4.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus documentos inseridos na cláusula 09, enviando documentos atualizados, caso havendo, por motivo de força maior, devidamente justificado, a mudança de preposto ou representante, será assinalado a proceder, no prazo máximo estipulado nesse edital, antes do início da sessão pública de Pregão eletrônico, fazer a ajuntada da nova documentação de credenciamento.

4.4 **A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico desse Município, no momento do cadastro de geração de chave de acesso.**

4.5. As documentações comprobatórias das condições acima mencionadas, também deverão ser anexadas, juntamente com os documentos listados na cláusula 09 desse instrumento de licitação pública, inseridos via sistema eletrônico.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Caso o licitante opte pela antecipação da inserção dos documentos de habilitação exigidos no edital, via sistema, poderá exercer essa prerrogativa conforme preceito exibido na cláusula 8.15 desse caderno licitatório.

5.1.2. **Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

5.1.2.1. **Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionada resolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.

5.1.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

5.1.2.3. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos desse instrumento de convocação.

5.1.2.3.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a **apresentação de arquivos em imagem**.

5.1.2.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2.6 A formulação da Proposta Financeira (Conforme modelo do anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas, com todas as especificações do objeto, inserida no Sistema Eletrônico, contidas na citada proposta que vinculam a futura Contratada.

5.1.3 Descrição detalhada, inserida em campo próprio, do equipamento, material, produto, objeto da presente licitação, com indicação da marca e fabricante, em conformidade com as exigências e especificações, desse caderno licitatório e normas técnicas previstas em lei, fiscalizados pelos órgãos reguladores.

5.1.3.1. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, através de exposições técnicas, **prospectos, panfletos, encartes, folders ou página impressa pela internet** a Pregoeira poderá solicitar, das empresas temporariamente colocadas em primeiro lugar, a apresentação das amostras ou das citadas exposições supracitadas, no prazo estipulado neste caderno licitatório, para constatação se os mesmos estão de acordo com o solicitado.

5.1.3.2. Na impossibilidade da apresentação de meios de exposição, devido a natureza do objeto a ser licitado, poderá a Pregoeira, marcar uma sessão para entrega de amostras, em dia e horário que serão registrados na ata da sessão ou nesse caderno.

5.1.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do equipamento/material/serviço a ser ofertado, objeto desse certame, a qual deverá conter a especificação técnica do objeto ofertado.

5.1.5. As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida, serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os equipamentos/materiais/produtos objeto desse ato licitatório e que não constem das especificações técnicas, para serem comprovadas pelo Município de Campo Formoso/BA;

5.2. **Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante ao enviar sua proposta financeira deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações on line abaixo descritas, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:**

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. A inexistência de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que oferece suporte legal a este procedimento licitatório

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento, de bens, equipamentos, produtos ou materiais objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos bens, equipamentos/produtos e ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de bens, equipamentos/produtos ou materiais a esta Municipalidade.

6 DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote;
- b) Marca, Modelo e Fabricante;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.1. O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, relativo a alínea “b” no mencionado campo acima implicará na **NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA**, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta

6.2. **Na proposta escrita** colocar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo indicar, no que for aplicável, a marca e o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto/equipamento/material no órgão competente, **QUANDO FOR O CASO**;

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital” “atendemos o Edital”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado;

6.2.2. Devido à ocorrência de embaraços quanto ao preenchimento detalhado do objeto acima citado, no sistema eletrônico, solicitamos que sejam inseridas informações acerca do objeto, de modo sucinto, mas lembrando de que na proposta de preço deverá conter, de forma explícita todas as especificações técnicas do objeto licitado, tomando por base o Termo de Referência, alertando que as especificações que dificultarem a análise e julgamento pelos técnicos da secretaria solicitante, serão devidamente **DECLASSIFICADAS**.

6.2.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

6.2.4. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo **MARCA/MODELO**, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

6.2.5. Quando o objeto exige catálogo e/ou outro documento de exposição técnica, deverá ser anexado no campo apropriado no sistema de preção eletrônico.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/materiais, os equipamentos, os bens, os materiais, colocados na presente licitação, em quantidades e qualidades adequadas e exigidas para a perfeita execução contratual e ou Ata de Registro de Preços, promovendo, quando requerido sua imediata substituição.

6.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: as previstas na cláusula 15 desse caderno, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

6.9. Quando forem disponibilizadas, pelo sistema eletrônico, as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.10. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.11. Devido a exposição dos valores máximos que esta administração se propõe a saldar nesse procedimento licitatório, os potenciais interessados no certame, deverão atentar as cláusulas desse caderno, quanto aos preços máximos a serem adjudicados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1 A partir do horário e data prevista no caderno licitatório, a sessão pública, via Grande Rede de Computadores, será aberta a sessão pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 O sistema colocará à disposição dos licitantes participantes campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes (CHAT).

7.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.2. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.1.2. Deverá a empresa licitante fazer suas ofertas de preço unitário por item e global da proposta, expressos em moeda nacional (R\$), com o máximo de duas casas decimais, obedecendo à sequência estabelecida no anexo IV, fixando o valor global do lote apresentado ou da proposta financeira (quando for menor preço global).

7.1.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero ponto cinquenta Por Cento).**

7.1.2.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.2.3.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.3 A depender da quantidade de itens colocados para disputa, a Pregoeira fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.1 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual ou dos registros efetuados na Ata SRP, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no custo final, para a devida contratação do objeto.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, mediante lançamento no “CHAT”, pela Pregoeira.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. **(Quando for na forma “Aberta e Fechado”).**

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário e do valor em reais do menor preço ofertado e consignado no registro.

7.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e ou quando for total do lote ofertado.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11.1. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar nova ordem à disputa.

7.11.2. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse instrumento convocatório, e com previsão na Lei 14.133/21. Art. 56, I.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

sucessivamente sempre que houver lances, enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1. Na hipótese de não ocorrer novos lances no regramento contido nas cláusulas 7.12 e 7.14, a assentada pública será encerrada automaticamente.

7.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal;

7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar, pelo Sistema Eletrônico.

7.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.20. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7.21. Se, ao final da disputa, a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, a Pregoeira fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2017 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerado empatado (empate ficto) com a primeira colocada.

7.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, e que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.28. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.28.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.28.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.28.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.28.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.28.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.28.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.28.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.28.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.28.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.28.1.3. caso esse direito não seja exercido.

7.28.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública federal ou distrital, estadual ou municipal da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2.2. Empresas brasileiras;

7.30.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.3. Vencidas todas os critérios acima mencionados e aqueles constantes no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, igualmente as citações apresentadas na LC nº 123/2006, o desempate se fará através de sorteio eletrônico do sistema de licitação desse município.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no campo próprio para remessa de documentos, a proposta adequada **(REALINHADA)** ajustada ao último lance ofertado ou da negociação realizada, igualmente os documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira, como exemplo, planilha de composição de custos, para averiguação de suposto preço inexecutável, folder, prospectos ou outros documentos/comprovante, sem detrimento daqueles anexos necessários e exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **CHAT** pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.33.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.33.3 A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.33, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma da cláusula de sanções e penalidades inseridas neste Edital.

7.34. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.34.1. É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

7.35 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsão no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2.9 desse caderno licitatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.5. Também serão verificados:

8.1.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio legal de acompanhamento dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme legislação correspondente.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme previsão nesse instrumento de licitação e na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados por esta Administração Municipal, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e manifeste pela análise da proposta comercial, sendo que não será possível a sua imediata desclassificação, na qual no interesse público poderá sugerir a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. Na presunção da inexequibilidade do preço ofertado, caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta com apresentação de planilha de custo de preços unitários, devidamente acompanhada de provas documentais que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Poderá também apresentar contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço ou forneceu produtos, materiais, equipamentos, bens permanentes, pelos mesmos valores, ou ainda, notas fiscais de compra/serviço, pesquisas em sites especializados, que comprovem sua viabilidade de contratação.

8.4.1.4. Ressaltamos que no Pregão a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, não somente por meio de planilhas de custos acima mencionadas, também serão necessários os demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, materiais ou bens permanentes.

8.4.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeição, também facultado aa Pregoeira tal prerrogativa no interesse público.

8.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance, automaticamente será desclassificada.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.4. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta ou item em disputa.

8.5. A Pregoeira poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto nesse edital.

8.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira

8.5.3. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pela Pregoeira, na suspeita da inexecutabilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Campo Formoso/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá a Pregoeira fixar data para apresentação dos mesmos.

8.5.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do produto/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilhas de composição de custos, contratos firmados com outros órgãos ou a pessoas físicas, publicações na imprensa oficial que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Ainda poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão do Art. 64 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

8.14.1. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem às solicitações, via chat, da Pregoeira, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

8.15. Até a assinatura do Contrato e ou da Ata de Registro de Preços, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de 02 (duas) horas para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora em primeiro lugar (art. 63, II, da supracitada lei), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

I – Poderá as licitantes optarem pela anexação conforme demonstrada na **cláusula 8.16, desse edital.**

9.0.1.1.1. O prazo concedido para que sejam anexados os documentos de habilitação será no **máximo duas horas**, após comunicado da Pregoeira, via chat.

9.0.1.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.0.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.0.3. A averiguação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos (via sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

eletrônico), os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.0.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.0.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e ou fora do prazo estipulado neste edital de Pregão eletrônico, igualmente seja constatada a existência de sanções contra a empresa licitante.

9.0.5.1. Pedimos aos senhores licitantes que após anexarem no sistema de Pregão Eletrônico suas propostas e documentos de habilitação, façam minuciosa verificação se os mesmos estão devidamente disponíveis para serem acessados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais licitantes participantes e aos órgãos de controle interno e externo, lembrando que a impossibilidade de acesso poderá acarretar em inabilitação.

9.0.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.0.5.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

9.0.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.0.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.0.7.1 Na hipótese de serem solicitados expressamente pela Pregoeira, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações, no prédio cujo logradouro está estabelecido a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1ª andar, centro, nesta cidade de Campo Formoso - BA, CEP 44.790-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do Pregão e os dados da empresa.

9.0.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0.9. A Pregoeira poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão no Art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021, igualmente previsão contida na cláusula 8.12 desse caderno licitatório sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.0.9.1. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória**, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via “CHAT”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

9.0.10. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site gov.com.

9.0.10.1. Documentos firmados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade, contida no Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação.

9.0.10.2. Também será aceita assinatura digital no instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura, regramento válido para as demais documentações envolvidas nesse processo administrativo.

9.0.10.3. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

9.0.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.0.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.0.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.0.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que será devidamente justificado e inserido no sistema eletrônico do Pregão em pauta.

9.0.15. Aquele que ensejar declaração falsa, em qualquer das fases desse certame, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento (art. 155, IX, da Lei 14.133/2021), nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de quatro a oito, e multa (art. 337-L, V, da mencionada Lei), como também nos crimes previstos no artigo 337 da Nova Lei Geral das Licitações Públicas nº 14.133/2021, além das punições administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, igualmente neste caderno licitatório.

9.0.15.1. Na fase de habilitação, caso encontrada, qualquer existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.0.15.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: identidade dos sócios;

- a) atuação no mesmo ramo de atividades;
- b) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- c) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- d) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- e) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.0.15.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “CHAT”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.0.15.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.0.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

9.0.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.0.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.0.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento de licitação.

9.0.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

9.1.1. A depender da situação jurídica da empresa, serão solicitados a apresentação de um ou mais desses documentos:

9.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **QUANDO FOR O CASO**

9.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.3 Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

9.1.3.1 Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.5 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.1.5.1. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.1.7 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

9.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

9.2.1.1. Quando for emitida por empresa de direito privado, a Pregoeira poderá exigir a assinatura do responsável com **reconhecimento de firma ou por assinatura digital**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC).

9.2.1.2. A Pregoeira amparado no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

9.2.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, em diligência, cópia autêntica do contrato de fornecimento ou prestação de serviços ou das notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações. **QUANDO FOR O CASO**

9.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento dos equipamentos/produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.2.4. Apresentar Folder/catálogo do produto com o descritivo do produto ofertado.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 68, Lei 14.133/21)

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.1 Regularidade perante as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, na forma do **ANEXO V**, firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

9.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9.4.2 Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores à data da realização da abertura dos envelopes.

9.4.3 As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes. **(Anexo III)**.

9.5.2 Declaração do Proponente, no formato do modelo do **Anexo VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

9.5.3 Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.5.4. Apresentar Declaração da Proposta Financeira (Modelo do **Anexo VIII**), conforme previsão contida na cláusula 3.5 desse instrumento licitatório.

9.5.5. Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo IX**.

9.5.6. Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração da Viabilidade de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo X**.

9.5.7. Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo do **Anexo XI**.

9.5.8. Os demais documentos declaratórios, positivados pela empresa participante ao cadastrar-se para participação no certame, fazem parte desse processo administrativo, na qual as empresas respondem civil e criminalmente pela fidelidade e veracidade das declarações positivadas, na qual os mesmos estão cientes das penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

9.5.9. As declarações aqui solicitadas deverão ser apresentadas conforme os modelos oferecidos nesse caderno, não serão aceitas declarações genéricas, modelos próprios, que não contenham estritamente como solicitadas por esta Administração Municipal.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. As propostas vencedoras conterão a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares, que ficarão disponíveis na Grande Rede, após a homologação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e ou durante o prazo da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 164, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **por meio eletrônico, na forma prevista no edital**, poderá qualquer pessoa interessada no certame, seja pessoa jurídica ou pessoa física (cidadão) no exercício regular do seu direito a fiscalização dos atos do poder público, bem como, zelo com o erário municipal, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta.

11.1.1 A impugnação ou esclarecimento deverão ser enviadas por forma eletrônica, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, ou por petição (impugnação) dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.1.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante, pessoa jurídica, que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a assentada.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, essa atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação na legislação em vigor.

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Campo Formoso/BA.

11.2. Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, devidamente anunciada via sistema eletrônico.

11.4. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, de forma imediata, sob pena de preclusão, poderá manifestar sua **INTENÇÃO** de recorrer, **em campo próprio do sistema**, durante o prazo concedido na sessão pública. (Art. 165, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1.1. Via “CHAT”, o sistema eletrônico informará o prazo estipulado, pela Pregoeira, para inserção da mencionada intenção de recurso, da qual, findo este prazo, o sistema não mais aceitará que seja inserida a intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso administrativo, acima mencionado, deverão ser enviados via e-mail, na condição explícita de que os originais deverão ser remetidos via sedex, endereçada à Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA/Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000, dentro do prazo recursal de três dias úteis, cancelando a remessa postal informando via e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br o número da postagem, para rastreamento e confirmação. O descumprimento dessa regra tornará o **recurso intempestivo**.

12.1.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.1.1.2. Declarado o vencedor, após a habilitação das empresas, no sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública eletrônica, de forma imediata, em campo específico no qual o sistema eletrônico disponibilizará e informará no **CHAT**, momento para manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.

12.1.2. A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, na sessão, do Licitante, importará em decadência do direito de recurso, consequentemente a adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.1.5. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.1.7.1 Vale lembrar, conforme fundamento em Lei, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão, com a declaração dos vencedores

12.2. Havendo empresa manifestante, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.1. Ficando desde já **CIENTIFICADO** para reforço à cláusula anterior, que o ato administrativo acima mencionado, a Pregoeira, em hipótese nem um está denegando o direito previsto em lei, para interpor seu ato recursal.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Fica desde já determinado que o Município de Campo Formoso/BA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos nos equipamentos da empresa licitante, e ou sinal de transmissão de dados via internet ou outro sistema que dificultem ou anulem o envio de documentos complementares, de interesse das licitantes.

12.6. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o **MUNICÍPIO** poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

licitatório.

12.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os valores unitários e o montante geral licitados nesse processo licitatório serão empenhados e liquidados quando da assinatura do futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços a ser firmado pela adjudicatária e esta municipalidade, nas rubricas orçamentárias das secretarias envolvidas neste certame de compra/serviço.

13.1.1. Os valores e o montante geral registrados na Ata de Registro de Preços somente serão empenhados e liquidados quando da emissão da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelas secretarias envolvidas neste processo administrativo.

13.1.2. As eventuais despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento vigente no Município de Campo Formoso/BA, devidamente apresentadas no **Item 17, do Termo de Referência.**

13.1.2. **Na licitação para Registro de Preços não faz necessário à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.**

13.1.3. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUTICATÁRIA

14.1. Fornecer eventualmente os produtos/prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o objeto desta licitação, dentro das especificações e quantidades constantes do **Item 3, do Termo de Referência**, suplemento I deste edital

14.1.1. As quantidades e especificação dos **materiais a serem licitados estão relacionados na tabela do item acima mencionado do TR**, adjunto deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativo ou da Ata SRP, a ser assinado com o Município, conforme prevê a Nova Lei Geral de Licitações Públicas de nº 14.133/2021, que dá subsídio legal a este procedimento licitatório.

14.2. Fornecer os produtos/materiais objeto da licitação, dentro das especificações exigidas e normas técnicas (ABNT), INMETRO, e ou outro órgão fiscalizador, compatíveis aos materiais/produtos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.2.1. Realizar a entrega no endereço constante no **Item 9.3, do Termo de Referência**, conforme disposição contida no Pedido de Compra.

14.2.1.1. A execução do contrato, deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no **Termo de Referência, em seu Item 6.**

14.2.1.2. Atentar para o **Item 5.1.39, do Termo de Referência**, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade.

14.2.2. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

14.2.2.1. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos produtos (s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários. **(QUANDO FOR O CASO)**

14.2.2.2. Substituir todo e qualquer material licitado objeto desse processo, com as mesmas características, no caso em que apresentem defeitos de fabricação ou vício, durante o período de vigência do contrato.

14.2.3. Todos os equipamentos e materiais, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues em embalagens apropriadas contendo toda segurança e com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do Art. nº 31 do Código de Defesa do Consumidor **(QUANDO FOR O CASO)**.

14.2.4. Os produtos/materiais licitados a serem entregues, deverão possuir ótima durabilidade e qualidade, como também boa reputação no mercado nacional;

14.2.5. Os objetos dessa peleja licitatória deverão ser fabricados e entregues de forma apropriada, com qualidade e segurança comprovados e dentro das normas que disciplinam a fabricação e distribuição dos mesmos.

14.2.6. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade e de segurança, apresentando vícios ou defeitos de fabricação, fica o fornecedor obrigado a executar a troca na qualidade e nas quantidades relativas, sem ônus à Administração Pública, no prazo de oito dias úteis, contados da notificação, conforme prescreve o **Item 14, “f”, do TR.**

14.3. Esta substituição de qualquer produto licitado por outro, não acarretará ônus ao município, durante todo período de vigência da garantia, do contrato ou da Ata SRP.

14.4. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual e ou da Ata de Registro de Preços;

14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme previsão contida no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e ou da Ata SRP; e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados.

14.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

14.6.1. Responsabilizar-se pelo transporte do produto (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.7. Deverá a **CONTRATADA**, a manter seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor/Prestador, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante, como também para troca de informações com a **CONTRATANTE**, no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) serão devidamente informados no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação.

14.8. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.9. Demais obrigações estão devidamente implantadas no Termo de Referência, **Item 14, “Das Obrigações, do TR”** e na minuta do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, peças constantes e inseparáveis desse caderno licitatório, bem como da futura avanço a ser firmada com esta municipalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora ou transportadora, às dependências dos locais da entrega destinados a atender a Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação.

15.2. Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência.

15.2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento administrativo e técnico, da futura avença e ou a Ata SRP, a ser celebrada, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar, atestando a qualidade dos equipamentos/produtos/materiais adjudicados, através de conferência e verificação dos mesmos, por servidor especialmente designado para tal finalidade, ou até mesmo contratação de empresa ou técnico especializado no ramo proposto no objeto desse ato convocatório, conforme determina o Art. 117, alinhado com os requisitos exigidos no Art. 7, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

15.3. Efetuar o pagamento, conforme as quantidades solicitadas, na forma e no prazo convencionado no futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a cláusula 19 do Edital Convocatório e do **Item 10.1 do Termo de Referência**.

15.3.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.4. No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos produtos licitados, conferir as validades e suas respectivas especificações contidas neste ato convocatório, que é parte integrante do contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre as partes interessadas.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

15.6. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na entrega dos produtos/materiais ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, no futuro Contrato e Ata SRP, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estado e Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, igualmente no **Item 15, do Termo de Referência**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado os produtos/serviços e homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, conforme previsão no art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento, instruído no **Item 10.1 do Termo de Referência**, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos produtos/equipamentos/materiais/bens/serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da expedição da Ordem de Compra, que será despachada conforme necessidade, através da Relação dos Equipamentos/Produtos/Materiais/Serviços Licitados a serem adquiridos no mês subsequente, e que deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, e do Termo de Aceitação dos Produtos/Materiais Licitados, expedido por prepostos da Secretaria Municipal de Educação.

19.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19.1.2. O descumprimento de cláusulas deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato ou revogação da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19.1.3. As respectivas notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, o não atendimento acarretará no não pagamento das mesmas.

19.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

19.1.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.1.6. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

19.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, §, 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 19 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

19.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. Demais obrigações constam do Termo de Referência, parte integrante e inseparável desse edital de licitação.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS

20.1 Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" dos bens/materiais/produtos adquiridos ou a prestação de serviços serão efetuados de acordo com o que prescreve o art. 140, da Lei 14.133/2021.

20.1.1. Os materiais/produtos/bens/serviços, solicitados e prestados, objetos desse procedimento licitatório, serão entregues em até 20 (vinte) dias, previsão contida no **Item 9.1, do TR**, e será recepcionado e fiscalizado por técnico do Setor Administrativo, responsável e designado pela mandante.

20.1.1.1. A Administração Municipal poderá estender o prazo de entrega dos materiais e ou dos serviços, desde que haja solicitação oficial, com justificativa plausível, que será levada ao conhecimento do chefe da pasta geradora desse procedimento, e devidamente aceita, que também será vinculada ao sistema eletrônico, para fins de eficácia do ato gerado”.

20.1.1.2. O local referente as entregas dos objetos adjudicados desse certame, está devidamente inserido no **Item 9.3, do Termo de Referência**.

20.1.2. Em hipótese nenhuma será recebida os produtos/materiais/serviços em dia não útil, como fins de semana, feriados, etc. Serão aceitos somente em dia útil, devido a necessidade da inspeção e emissão do Termo de Aceitação.

20.1.3. O material licitado a ser entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte.

20.1.4. O material/produto/equipamento objeto desse certame a ser entregue deverá ser devidamente inspecionado no recebimento, na qual será vistoriado e fiscalizado, para confirmação do atendimento rigoroso ao Termo de Referência, especificamente **ao Item 12**, qualquer divergência em qualidade e quantidade, o mesmo será automaticamente recusado e devolvido, ficando a empresa adjudicatária obrigada a apresentar nova entrega no prazo máximo de oito dias úteis, conforme previsão no **Item 14 “f”, do TR**.

20.1.5. A nota fiscal/fatura deverá, juntamente com as respectivas certidões negativas fiscais e trabalhistas e fundiárias, deverão obrigatoriamente, serem entregues junto com o seu objeto.

20.2. Atentar às especificações contidas neste edital (anexo I), verificando o que reza sobre o recebimento dos produtos/materiais licitados, e ou a prestação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente ao estipulado.

20.3. Deve atentar o responsável pelo recebimento dos produtos, às regras contidas neste edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

convocação, obedecendo rigorosamente aos critérios inseridos, pelo qual será responsável pela emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS OU SERVIÇOS PRESTADOS**, e que, qualquer item em desacordo com o termo de referência, dolo ou má fé, que venha a surgir futuramente, será de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa e judicialmente por seus atos.

20.4. Os produtos/serviços objetos desse certame serão recebidos e vistoriados por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

20.4.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

20.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, como também, não estará isenta das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 620 do Código Civil Brasileiro.

20.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

20.6. Demais regras relativas à entrega e recebimentos dos objetos desse certame, estão devidamente inseridas no Termo de Referência, caderno suplementar desse edital e do futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, parte integrante e inseparável, como se aqui estivesse transcrita.

21 DO TERMO DO CONTRATO

21.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

21.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

21.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

21.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

21.4.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

21.5. Os prazos dos itens 21.2 e 21.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

22 DA FISCALIZAÇÃO (ART.117, CAPUT, LEI 14.133)

22.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e ou da Ata SRP, consistem na verificação da conformidade dos materiais ofertados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme art. 7, da Lei Federal 14.133 de 2021, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e substituídos com informações pertinentes a essa atribuição.

22.1.1. Conforme indicado no Termo de Referência no modelo de gestão do contrato o acompanhamento e fiscalização será exercida por um fiscal do contrato, **Item 12.1, do citado termo.**

22.1.1.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato assumirá as suas responsabilidades ou vice verso;

22.1.1.2. Todo o regramento inerente a fiscalização da futura avença estão devidamente inseridos no **Item 12 e seus subitens do mencionado termo.**

22.1.2. Na ocorrência de contratação de terceiros prevista no art. 117 da citada lei, deverão ser observadas o seguinte regramento:

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e ou da Ata SRP;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato e ou da Ata SRP, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22.2. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e ou da manutenção da Ata SRP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.4. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual ou na manutenção da Ata SRP.

22.5. A conformidade do material a ser adquirido na aquisição dos mesmos ou até naqueles aplicados para a prestação dos serviços, deverão ser verificados juntamente com a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e descrições técnicas, tais como: marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

22.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e ou Ata SRP, devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato e ou da Ata SRP.

22.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA ou a DETENTORA, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos fornecimentos e serviços executados.

22.8. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

22.9. O servidor designado Fiscal de Contrato e ou da Ata de Registro de Preços, devidamente anotado no **Item 12.1, do Termo de Referência**, deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ou pela DETENTORA:

- a) Termo contratual e ou Ata Registro de Preços;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g). Toda correspondência com a Contratada/Detentora.
- h). Transmitir ao contratado/detentora instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
- i). Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato e ou da Ata SRP;
- j). Promover, com a presença da contratada/detentora, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l). Fiscalizar a obrigação da contratada/detentora de manter, durante toda a execução do contrato ou manutenção da Ata SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- m). Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada/detentora, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

22.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e ou da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE/DETENTORA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

22.11. O Fiscal do Contrato e ou da Ata SRP, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato e ou aquela Ata SRP, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e ou da prorrogação da Ata SRP, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

22.12. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada/Detentora de suas responsabilidades contratuais e vigência da Ata.

22.13. Reforçando, os fornecimentos e ou as prestações de serviços a serem efetuados ou executados pela CONTRATADA/DETENTORA, estão devidamente inseridos no Termo de Referência, caderno essencial e inseparável desse ato convocatório e do futuro contrato administrativo ou da Ata SRP a ser assinado, devendo os misteres obedecerem criteriosamente ao estipulado, e que qualquer modificação nos procedimentos deverá antes ser comunicados a CONTRATADA/DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

23 DA VISTORIA DOS MATERIAIS LICITADOS

23.1 O Município fará a vistoria dos produtos/serviços, objeto desta licitação, através dos servidores designados para este fim, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da Contratada.

23.2.1. Ficam reservados à Vistoria o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, na Ata SRP, no Edital, nas descrições dos materiais/produtos/serviços confeccionados e entregues, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material licitados, em questão.

23.3 Independentemente da Equipe de Vistoria ou Técnico designado para tal finalidade, poderão ser contratados pelo Município, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

23.4 A vistoria será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada/Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

23.5. Compete especificamente à vistoria:

23.5.1. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, que apresente qualquer indicio prejudicial a saúde humana ou que estejam fora das exigências do Termo de Referência;

23.5.2. Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na comercialização e consumo dos produtos objeto da licitação;

23.5.3 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

23.5.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

23.5.5. Recusar os produtos licitados e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

23.5.5.1. Quando apresentarem vício de fabricação ou impropriedade para o uso;

23.5.5.2. Quando possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Edital;

23.5.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento, e ou com embalagens não apropriadas para acondicionamento e transporte, e ou qualquer outro defeito de fabricação apresentado no produto ofertado.

23.6. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta dos produtos/materiais licitados, ainda que cessada a fabricação ou importação.

23.7. Demais regras estão inseridas nas cláusulas do Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse edital e do futuro pacto administrativo a ser firmados entre as partes.

24 DA APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO TÉCNICA

24.1. Devido à não exigência no Termo de Referência, poderá a Pregoeira solicitar a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) **TEMPORARIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**, no **prazo máximo a ser estipulado pela mesma, VIA CHAT**, para dirimir dúvidas sobre os objetos ofertados que deverão ser inseridos, **VIA SISTEMA**, um desses meios de exposição técnica: **prospectos, folders ou página impressa pela internet**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

(constar o domínio público), nos modelos e marcas cotados,

24.1.1. Na inviabilidade da apresentação de amostras via exposição técnica, poderá a Pregoeira determinar nova sessão para apresentação de amostra física, determinando via **CHAT**, a data, horário e local para a assentada.

24.2. No caso de não atendimento da cláusula acima mencionada, a empresa será desclassificada no item sob análise, pois dificultará o exame mais minucioso do equipamento/produto/material, e que também acarretará nas sanções e penalidades previstas neste caderno licitatório, bem como aquelas contidas na Lei 14.133/2021.

25 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato e fornecimento, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.1.1 Deverá a Licitante interessada no certame, de posse da chave e senha de acesso ao Sistema, **declarar em campo próprio, o aceite da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, ato que consolida sua participação na sessão eletrônica.**

25.2 A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.4. Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

25.4.1 **Prática fraudulenta** - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.4.2 **Prática coercitiva** - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.4.3 **Prática obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

25.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluías, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.7. Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

25.7.1. Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

26. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente processo licitatório e do instrumento contratual.

26.2. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste edital de convocação e do instrumento contratual ou na Ata SRP.

26.5. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste edital e do instrumento contratual ou na Ata SRP.

26.6. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste procedimento licitatório e do instrumento contratual ou Ata SRP no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual ou revogação da Ata SRP, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

26.7. À futura Contratada ou detentora da Ata SRP, não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual ou Ata SRP.

26.8. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de convocação e também contratual ou Ata SRP tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.9. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP deverá notificar, imediatamente, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.10. A notificação não eximirá a futura Contratada/Detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.12. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

26.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o Município de Campo Formoso/BA, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

26.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará contratada/detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

26.15. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato e ou a Ata SRP, como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato Administrativo e ou Ata Registro de Preços.

27.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Campo Formoso/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento supostamente viciado, mediante ação inscrita e fundamentada, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, através do Sistema Eletrônico ou outro meio eletrônico, sempre sendo observados os princípios da ampla defesa e contraditório. O Município de Campo Formoso/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5.1. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

27.6. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.11. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

27.11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

28 DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

- | | | |
|--------|-----------|--|
| 28.1.1 | ANEXO I | – Termo de Referência; |
| 28.1.2 | ANEXO II | - Minuta do Contrato; |
| 28.1.3 | ANEXO III | - Dados do Representante da Empresa Licitante; |
| 28.1.4 | ANEXO IV | - Modelo Planilha de Formulação da Proposta (Para Preenchimento da Licitante); |
| 28.1.5 | ANEXO V | - Modelo de Declaração do Emprego de Menores; |
| 28.1.6 | ANEXO VI | - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital; |
| 28.1.7 | ANEXO VII | - Modelo Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 28.1.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração da Proposta de Preços;
- 28.1.9 ANEXO IX - Modelo Declaração Cumprimento Exigência de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
- 28.1.10 ANEXO X - Modelo Declaração da Viabilidade Econômica da Proposta
- 28.1.11 ANEXO XI - Modelo Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD.
- 28.1.12 ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.1.13 ANEXO XIII - Pasta Zipada Contendo Arte da Impressão.

29 FORO

29.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Campo Formoso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e o Município de Campo Formoso-BA, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Formoso- Bahia, 06 de janeiro de 2026.

**Eliane Vieira Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 011/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para eventual e futura confecção e fornecimento de materiais escolares padronizados, compreendendo kits escolares individuais e mochilas, para a rede municipal de ensino de Campo Formoso-BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

A escola é um espaço fundamental para a formação integral do cidadão, onde o aluno inicia sua jornada de aquisição de conhecimentos e competências essenciais para o seu desenvolvimento. A permanência e a participação ativa do estudante no ambiente escolar são condições primordiais para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

No entanto, é reconhecido que o contexto socioeconômico de muitas famílias do município pode representar um obstáculo a essa permanência. Em regiões com menores recursos financeiros, a aquisição de materiais escolares básicos impõe um ônus significativo ao orçamento familiar.

Para mitigar esta desigualdade e garantir condições de igualdade de oportunidades a todos os estudantes, o Poder Público Municipal assume seu papel de promover ações de apoio. A distribuição de kits de material escolar uniformizados surge como uma medida concreta para reduzir as barreiras econômicas e assegurar que todos os alunos tenham os recursos mínimos necessários para aprender.

Além do benefício direto aos estudantes, a ação também se estende aos professores, fornecendo-lhes um kit de trabalho que facilita a organização e a execução de suas atividades pedagógicas diárias, otimizando o tempo em sala de aula.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de kits escolares padronizados. Esta contratação visa assegurar a qualidade e a uniformidade dos materiais, que serão destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Campo Formoso - BA.

A medida é imprescindível para manter a regularidade e a qualidade das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo de 2026, contribuindo diretamente para a melhoria dos índices educacionais e para a promoção de uma educação pública de qualidade no município.

3 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	AGENDA DIÁRIA 21 X 15 CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM COUCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO 4 CORES (CMYK) E LAMINAÇÃO BRILHO. 200 PÁGINAS PARA ANOTAÇÃO DA ROTINA DIÁRIA EM PAPEL OFFSET 63GR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM 4 CORES (CMYK). 12 DIVISÓRIAS DE MESES EM COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA, INTERCALADAS ENTRE O MIOLO PRINCIPAL. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TRANSPARENTE DE FIO GROSSO. ELÁSTICO CHATO PARA FECHAMENTO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4 CORES (CMYK), CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.	UND	10000	29,35	293.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

2	CADERNO DE PLANEJAMENTO DO PROFESSOR: 24 CM A X 16CM L, FECHADO. 32CM C X 24 CM A, ABERTO. CAPA: PAPELÃO PARDO 1.7 MM, REVESTIDO COM COUCHÊ 150GR, IMPRESSO EM 4 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO. FURAÇÃO COM 15 FUROS PARA WIRE-O 1\047\047, COR PRATA. MIOLO 1X1 COR COM 240 FOLHAS EM OFFSET 63GR, SEPARADOS DE 20 EM 20 FOLHAS. ELÁSTICO DE 5MM DE LARGURA X 26,6 CM DE COMPRIMENTO NA COR CINZA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.	UND	1300	17,99	23.387,00
3	CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750GR/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100GR/M2; IMPRESSÃO DA CAPA EM 4 CORES (CMYK), CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO	UND	22000	6,14	135.080,00
4	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO: CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FLS - FORMATO NOMINAL 200 X 275MM. PAPEL OFFSET 90GR/M², PAPELÃO 600GR/M², REVESTIMENTO DA CAPA LAMINAÇÃO BRILHO OU VERNIZ COM A LOGOMARCA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. REVESTIMENTO CONTRA CAPA LAMINAÇÃO BRILHO OU VERNIZ. MIOLO - DIVISÓRIAS PAPEL OFFSET 63G, PAPEL MIOLO PAPEL OFFSET 56G, PAUTA 7MM, 30 PAUTAS. ACABAMENTO: ESPIRAL DE METAL, ESPESSURA DO ESPIRAL MÍNIMO DE 1MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4 CORES (CMYK), CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.	UND	8000	20,15	161.200,00
5	CADERNO PAUTA VERDE, COSTURADO, 40 FOLHAS, TIPO VERTICAL, MIOLO COM PAUTA VERDE PARA CALIGRAFIA FRENTE E VERSO, COM MARGENS (FRENTE E VERSO), COM MARGENS (FRENTE E VERSO), SEM CABEÇALHO E RODAPÉ. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 190MM DE COMPRIMENTO X 248MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 70GR/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750GR/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA DE	UND	4000	3,55	14.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	115GR, COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100GR; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA 4X0 CORES CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES: CADERNO PAUTA VERDE / CADERNO PEDAGÓGICO - 40 FOLHAS; FORMATO 19CM X 24,8CM; NBR: 15733; CNPJ DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC PARA O MIOLO DO PAPEL.				
6	MOCHILA MODELO ESPORTIVO NAS DIMENSÕES MÉDIAS: ALTURA: 40CM; LARGURA: 32CM; PROFUNDIDADE: 12CM. MOCHILA PRODUZIDA EM TECIDO IMPERMEABILIZADO TIPO NYLON OXFORD AZUL MARINHO/PRETO COMPROVANDO ATENDER A IMPERMEABILIZAÇÃO COM ENSAIO DE COLUNA D'ÁGUA DE 5CM POR 24 HORAS SEM VAZAMENTO. COMPROVAÇÃO EM ATENDER A NORMA ABNT NBR ISO 139:2008, RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS - ABNT NBR 13384:1995, EM TEMPERATURA VARIANDO DE 23,00 A 24,00°C, E UMIDADE VARIANDO ENTRE 64 A 65,5%, APRESENTANDO O RESULTADO DE PRESSÃO MÉDIA ENTRE 20 A 21 KGF/CM², DESVIO DE PADRÃO ENTRE 0,25 A 0,30 KGF/CM² E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO ENTRE 1,20 A 1,30 % GARANTINDO A QUALIDADE DA MATERIA PRIMA/TECIDO BASE PRINCIPAL DA BOLSA. MOCHILA COM 01 BOLSO PRINCIPAL FECHAMENTO E ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO Nº 10, CREMALHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETO E CURSORES EM METAL PRETO COM ENCAIXE PARA CADEADO. MOCHILA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SOBREPOSTOS. SENDO UM BOLSO NAS DIMENSÕES MÉDIAS DE: 29CM ALTURA X 26CM DE LARGURA X 3CM DE PROFUNDIDADE, OUTRO BOLSO NAS DIMENSÕES MÉDIAS DE 29CM DE ALTURA X 26CM DE LARGURA, BOLSO COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS CONTENDO UMA FITA REFLETIVA EM POLIÉSTER NA COR CINZA DE NO MÍNIMO 2,5CM DE LARGURA 17 CM DE COMPRIMENTO AO FUNDO DE CADA PREGA. BOLSO COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DIRECT TO FILM, ABERTURA E FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº 08, PRETO, COM CURSOR PRETO. ALÇA DE MÃO EM ESPUMA PACK 6MM REVESTIDA COM TECIDO TELA SPACER MESH 100% POLIAMIDA, 160 G/M2 NA COR PRETO CONTENDO ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA ALÇA EM FITA CA 3,0CM	UND	1300	86,30	112.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

LARGURA, TAMANHO DA ALÇA 20CM. CONTÉM UM BOLSO EM CADA LATERAL, SENDO UM BOLSO EM TELA SPACE, TAMANHO 14X10CM, NA COR PRETA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NA PARTE SUPERIOR, OUTRO BOLSO NA OUTRA LATERAL COM O MESMO MATERIAL DA MOCHILA, TAMANHO 14X10CM. DEVE CONTER AINDA DUAS ALÇAS DE COSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 36CM X 7CM, PREGADAS COM FITA CA 30MM POR MEIO DE COSTURA DUPLA E TRIANGULAR, ALÇA COM ESPUMA PACK DE 6MM REVESTIDA NA PARTE FRONTAL COM O MATERIAL DA MOCHILA, CONTENDO ACABAMENTO NAS LATERAIS EM FITA CBR 25MM E REVESTIMENTO EM TELA SPACER MESH 100% POLIAMIDA NO VERSO DAS ALÇAS QUE DEVEM CONTER FIXADA NA PARTE INFERIOR, POR MEIO DE FITA CA DUBLADA COSTURA EM X FECHADO UM FECHO TRIDENTE 25MM EM MATERIAL POLICARBONATO PRETO. PARA REGULAGEM DO TAMANHO DAS ALÇAS A MOCHILA DEVE APRESENTAR NAS LATERAIS TRASEIRAS INFERIORES FITA DUBLADA (POLIPROPILENO PRETO COM JEANS AZUL) DE 25MM, CADA UMA COM 45 CM, PREGADAS POR MEIO DE UMA PEÇA TRIANGULAR NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA COM COSTURA TRIANGULAR, A FITA DUBLADA DEVE CONTER UM REGULADOR DE TAMANHO DE 25MM, COM TRAVA, EM MATERIAL POLICARBONATO PRETO, BEM COMO O ENCAIXE DO FECHO TRIDENTE 25MM EM MATERIAL POLICARBONATO PRETO PARA A DEVIDA MONTAGEM DAS ALÇAS. NA PARTE TRASEIRA DA MOCHILA DEVE CONTER UM BOLSO NAS DIMENSÕES 34X34CM, COM ACABAMENTO EM FITA CBR, APENSO AO BOLSO DEVE HAVER UMA PEÇA EM MATERIAL REFORÇADO COURVIN FIBRA DE CARBONO TAMANHO 14X21CM (LxA) COM ABERTURA E FECHAMENTO LATERAL EM VELCRO 50MM, COM 21 CM., DEVE CONTER TAMBÉM, LADO ESQUERDO E DIREITO, UM DETALHE (RECORTE) EM FORMATO DE MEIA LUA 27CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA EM ESPUMA PACK DE 4MM REVESTIDA COM TELA AERADA COMPROVANDO ATENDER O REQUISITO RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS - ABNT NBR 13384:1995, EM TEMPERATURA VARIANDO DE 21,00 A 22,00°C, E UMIDADE VARIANDO ENTRE 68 A 70%, APRESENTANDO O RESULTADO DE PRESSÃO MÉDIA ENTRE 10 A 11 KGF/CM², DESVIO DE PADRÃO ENTRE 0,45 A 0,50 KGF/CM² E				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO ENTRE 4,00 A 5,00 %, COM ACABAMENTO EM FITA CBR. NA PARTE CENTRAL INFERIOR TRASEIRA DEVE CONTER UMA MEIA LUA TAMAMHO 27CMX9CM COM ABERTURA E FECHAMENTO EM VELCRO. A MOCHILA DEVE SER APRESENTADA COM ACABAMENTO EM VIVO CONTORNANDO A TOTALIDADE DOS DOIS LADOS DO BOLSO PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL E ACOPLADA EM CARRINHO DE 50CM POR MEIO DE PLACAS PVC E VELCROS, COM DUAS RODINHAS EM SILICONE RESISTENTE, HASTE DE METAL (ALUMÍNIO) COM BOTÃO, FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO BASE EXPANSIVA. PRODUTO COM COSTURA ALINHADA, LINHA REFORÇADA, COM BOM ACABAMENTO SEM CONTER REBARDAS E PONTAS DE LINHAS.				
7	MOCHILA TIPO SACO LEVE, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 70 RESINADO NA COR A SER COMBINADA PELA A ADMINISTRAÇÃO, COM LOGOMARCA EM DTF OU SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. TAMANHO TOTAL DA MOCHILA 35 CENTÍMETROS DE LARGURA E 42 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM DUAS ALÇAS DE OMBRO QUE PERPASSA POR UMA BORDA NA PARTE SUPERIOR DE 3 CENTÍMETROS DE ALTURA E 35 CENTÍMETROS DE CUMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS PARA QUE POSSA PASSAR 2 CORDÕES 100% POLIÉSTER NA COR A COMBINAR, COM GRAMATURA MÉDIA EM MILÍMETROS PROPORÇÃO 4/2, PARA FAZER O FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR, TIPO (PEGA E APERTA) NOS TAMANHOS 1,70 CENTÍMETROS DE UM LADO BEM COMO 1,70 CENTÍMETROS DO OUTRO LADO, ENTRELAÇADOS DA ESQUERDA PARA A DIREITA BEM COMO DA DIREITA PARA A ESQUERDA, COM SUAS PONTAS ISOLADAS PARA NÃO DESFIAREM. A MOCHILA DEVE CONTER DOIS PONTOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE INFERIOR, MODO QUE POSSAM RECEBER AS CORDAS TANTO DO LADO DIREITO COMO DO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER TAMBÉM UM BOLSO NA PARTE FRONTAL INFERIOR, NO TAMANHO MÉDIO DE 17 CENTÍMETROS DE ALTURA X 14 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM CORTE SUPERIOR EM DIAGONAL, BOLSO COM FECHAMENTO E ABERTURA EM ZÍPER NÚMERO 06 SEGUINDO NORMAS DA ABNT COM GRAMATURA X = 211,20G/M E CV = 11,91%, COM UM CURSOR 06, NIQUELADO. NA PARTE INFERIOR DO BOLSO DEVERÁ SER FIXADA UMA FITA REFLETIVA DE DOIS CENTÍMETROS	UND	14000	89,79	1.257.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

DE LARGURA.					
VALOR TOTAL				R\$ 1.996.617,00	

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meio da realização de procedimento licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, através de sistema de registro de preço, com adoção do critério Menor Preço por item.

4.2. A prestação dos serviços/fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO: (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21):

5.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2 - Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

5.1.3 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

5.1.4 - Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual;

5.1.5 - Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado;

5.1.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

5.1.7 - As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

5.1.8 - A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

5.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

5.1.10 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.1.11 - O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

5.1.12 - HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 67, Lei 14.133/21):

5.1.13 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

5.1.14 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.15 - Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.16 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.17- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.1.18- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21):

5.1.20 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;

5.1.21 - Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores à data da realização da abertura dos envelopes;

5.1.22 - As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

5.1.23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21):

5.1.24 - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto;

5.1.25- Quando for emitida por empresa de direito privado, o (a) Pregoeiro(a) poderá exigir o **reconhecimento de firma**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC);

5.1.26 – O (a) Pregoeiro(a) amparado no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

5.1.27 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e/ou fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.28- Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste termo.

5.1.29 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.1.30 - Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

5.1.31 - Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021;

5.1.32 - Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.33 - Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.34 - Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes.

5.1.34.1 - Declaração de atendimento a lei geral de proteção de dados.

5.1.35 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1.36 - Não será admitida subcontratação.

5.1.37 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1.38 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

5.1.39 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1.40- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NRB – 15448-1 e 15448-2;

5.1.41 - Observação aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

6 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 - A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

6.1.1 - A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado a esta Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.2 - A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como, os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

6.1.3 - A empresa deverá prestar os serviços/fornecimento do objeto licitado de forma parcelada, mediante requisição da Secretaria, obedecendo o prazo e as condições estabelecidas para entrega, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, prezando pela quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. DA GARANTIA:

7.1. Na presente contratação não se exigirá garantia do contrato.

8 - DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. O valor a contratar deverá ser baseado em cotações com empresas do ramo de atividade do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Na prestação de serviços/fornecimento estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas, estaduais e federais, bem como o lucro.

09 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O prazo para execução de cada fornecimento será de 20 (vinte) dias, após a emissão do pedido de compra, que será emitido pela a secretaria responsável, o mesmo descreve prazo de entrega, endereço e a entidade responsável pela fatura.

9.2. O custo estimado pode ser apurado a partir de pesquisa de preços encartada ao processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado por meio do banco de preços, pregões e dispensa de licitações.

9.3. Local para entrega: Rua Demerval Gaudencio de Oliveira s/n, Centro, Campo Formoso BA, CEP: 44790-000.

10 - DO PAGAMENTO - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do objeto licitado, mediante a emissão da nota fiscal, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Secretaria.

10.1.1 – A nota fiscal deverá estar acompanhada do Termo de Aceitação dos produtos ou serviços, expedido por preposto da Secretaria Municipal de Educação e das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS. A ausência dessas certidões negativas de débito impede o pagamento das notas;

10.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

preço;

10.1.3 - O descumprimento de cláusulas deste termo poderá acarretar a rescisão do contrato ou revogação da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização;

10.1.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.1.5 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

10.1.6 - De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.1.7 - No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

10.1.8 - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

10.1.9 - A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

10.1.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

10.1.11 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021);

10.1.12 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021);

10.1.13 - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

10.1.14 - No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021);

10.1.15 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107 da referida Lei;

11.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

11.1.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

11.1.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

11.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 – Para a Secretaria de Educação o contrato ou ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada, **Sra. Cleide Alves dos Santos Conceição de Souza - decreto nº 104/2025**;

12.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.1.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.1.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.1.5 - O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

prestação;

12.1.6 - O servidor designado Fiscal de Contrato e ou da Ata de Registro de Preços deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ou pela DETENTORA:

- a) Termo contratual e ou Ata Registro de Preços;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g) Toda correspondência com a Contratada/Detentora;
- h) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
- i) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- j) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra que tal fato imponha;

12.1.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e/ou da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE/DETENTORA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117;

12.1.8- O Fiscal do Contrato/da Ata SRP, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato e ou aquela ata SRP, bem como, de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e ou da prorrogação da Ata SRP, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

12.1.9- A ação de Fiscalização não exonera a Contratada/Detentora de suas responsabilidades contratuais e vigência da Ata.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

- a) Designar prepostos para atestar o recebimento do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando incorretas;
- d) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato e a irregularidades no serviço;
- e) Declarar os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues;
- f) Possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora ou transportadora, às dependências dos locais da entrega destinados a atender a Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação;
- g) Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência;
- h) Efetuar o pagamento, conforme as quantidades solicitadas, na forma e no prazo convencionado no futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a cláusulas deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos;
- b) Prestar os serviços/fornecimento dentro das especificações e quantidades previstas no futuro Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes a boa execução dos serviços aqui propostos;
- e) É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade e segurança do objeto licitado;
- f) Caso o produto/serviço venha a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade e de segurança, fica o fornecedor obrigado a executar a troca nas quantidades relativas, sem ônus à Administração Pública, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da notificação;
- g) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência contratual e/ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Fornecer o material/produto/prestar serviço licitado de acordo com as especificações e as referências exigidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, peças integrante e inseparável do futuro contrato e /ou da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre as partes;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, conforme previsão contida no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e ou ata SRP; e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF;
- k) Deverá a **CONTRATADA**, a manter seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, para troca de informações com a **CONTRATANTE**, no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) será devidamente informado no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação;

E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência;

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de Prestar os serviços/fornecimentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.2. A contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

15.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

15.1.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência;

15.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

15.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- g) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- h) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- i) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

m) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção da Rede de Educação Básica – Creches;
2059 – Manutenção da Rede de Educação Básica – Pré Escola;
2061 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
15400000 – Transferência FUNDEB – Imposto a Transferir;
15500000 – Transferência do Salário-Educação;
15690000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.

Solicitação de croquis no e-mail da Secretaria de Educação: secretariaeducacaoocf@gmail.com ou pelo setor de informática da Secretaria de Educação: deteccf@gmail.com.

Campo Formoso-BA, xx de xxxxxx de 2025.

Maria Djani Alves Silva

Gerencia de Monitoramento e Acompanhamento da Gestão Escolar

Decreto nº 242/2025

AUTORIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Campo Formoso - BA, em xx de xxxx de 2025.

Eliane Vieira Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto: 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO II

Processo Administrativo nº 1061/25

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Contrato nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MOCHILAS

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MOCHILA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, E DO OUTRO A EMPRESA,

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na _____ nº __, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Secretaria (o) Municipal de _____, o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, exercente do cargo _____, conforme atos constitutivos da empresa, e ou Procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1061/25, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 Versa sobre o Contratação de empresa especializada para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS**, compreendendo kits escolares e mochilas, para a Rede Municipal de Ensino, do Município de Campo Formoso/BA, conforme condições estabelecidas, especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório.

1.2. As especificações e quantidades do objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
TOTAL GLOBAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 Ata de Registro de Preços nº ____/2025 (Quando for gerado por Sistema de Registro de Preços)

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme prescreve o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, prorrogável por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII, LEI 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme prevê o **Item 5.1.36, do Termo de Referência**, suplemento integrante e inseparável dessa avença..

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (extenso)**.

5.1.1. O valor mensal dependerá das quantidades empenhada e adquiridas mensalmente, conforme relação dos produtos, mercadorias, bens e serviços, atestada pela Gerência de Contratos ou outro servidor designado.

5.1.2. Os valores unitários estão devidamente apresentados na cláusula 1.2, dessa avença.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, LEI 14 133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de até 15 (quinze) dias úteis, justamente com as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência Item 10.1**, igualmente na **cláusula 19** do Edital de Convocação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, LEI 14 133/2021)

8.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, igualmente no **Item 15 do Termo de Referência** e na **cláusula 16 do edital convocatório**;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Conforme regramento instituído pela IN/RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, em seu Art. 2º-A, determina que “os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

8.15. Demais obrigações estão inseridas no termo de referência, anexo I do Edital Convocatório, que são partes essenciais e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, nomeadamente no **Item 14 e demais citações**, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, igualmente a **Cláusula 14 do Edital de Licitação** assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, relativo a este contrato, conforme prescrito no **Item 5.1.38, do Termo de Referência** e demais regramentos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS (ART. 92, VIII)

13.1. Quando da aquisição dos produtos objeto dessa peleja licitatória, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade:

2052 – Manutenção da Rede de Educação Básica – Creches;

2059 – Manutenção da Rede de Educação Básica – Pré Escola;

2061 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

15400000 – Transferência FUNDEB – Imposto a Transferir;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

15690000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

17.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

17.4 – A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no **Item 12.1, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Formoso/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso, Bahia, de de _____

**Secretário Municipal de xxxxxxxx
P/Contratante**

**Empresa Vencedora
P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 001/2026
Proc. Administrativo nº 1061/25

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA SRP	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

Local e Data

Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

PLANILHA EM EXCEL INSERIDA NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – COLUNA DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 1061/25

DECLARAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo) (papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Campo Formoso

Setor de Licitações

Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 1061/25

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

**Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 1061/25**

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

**Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VIII (Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/24

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

OBS: Os valores unitários para os itens ou lotes a serem disputados estão devidamente implantados na Planilha Para Formulação da Proposta de Preços (disponível no sistema eletrônico), complemento fiel e verdadeiro dessa declaração

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses.

Os valores unitários, totais, discriminação do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na Planilha Excel. Juntada a este processo.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - O modelo da Planilha Para Formulação da Proposta Financeira, em EXCEL, se encontra inserida no Sistema de Pregão Eletrônico, na COLUNA – Documentos.
- 2 - A licitante tem como base a descrição dos objetos contidos no TERMO REFERÊNCIA.
- 3 - **PREENCHER ESTE DOCUMENTO/ASSINAR E INSERIR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº - _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/25

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

**Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202x

Processo Administrativo nº 1061/25.
Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Ata de Registro de Preços nº 00x/202x.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de XXXXXX do Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) Praça da Bandeira nº 55, centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º .0460/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xx/xxxx, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO (se exigida no edital)	UNID.	QUANT. MAXIMA	QUANT. MINIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx							
TOTAL GLOBAL							

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXX do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no **Item 12.1 do Termo de Referência.**

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, **XX de xxxxx de 2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário Municipal de XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO XIII

**PASTA ZIPADA
CONTENDO
MODELOS PARA
IMPRESSÃO
INSERIDA NO
SISTEMA DO
PREGÃO
ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE
CAMPO FORMOSO –
COLUNA
DOCUMENTOS.**